



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 < Caixa Postal 215

CEP – 17900-000 < Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

AUTÓGRAFO N.º 050 - DE 27 DE JULHO DE 2022

Encaminha Projeto de Lei n.º 56, de 20/07/2022, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.690.000,00 (dois milhões seiscentos e noventa mil reais)**, destinado à aquisição de projetos literários para o ensino infantil e fundamental, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Educação

Departamento de Educação

02.06.01.12.361.1007.2.070 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 181 – Federal R\$- 1.550.000,00

02.06.01.12.365.1007.2.035 – Gestão do Ensino Infantil (creche)

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 207 – Federal R\$- 1.120.000,00

02.06.01.12.366.1007.2.037 – Gestão da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha 232 – Tesouro R\$- 20.000,00

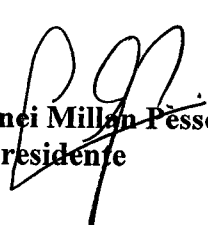
Total..... R\$- 2.690.000,00

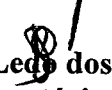
Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme dispõe a Lei n.º. 4.320/64, artigo 43, § 1º, inciso I.

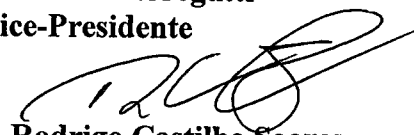
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 27 de julho de 2022.


Claudinei Millan Pessoa
Presidente


Danilo Leão dos Santos
1º Secretário


Célio Antonio Ferregutti
Vice-Presidente


Rodrigo Castilho Soares
2º Secretário

OBS.: AUTORIA: Poder Executivo

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 6ª Sessão Extraordinária, do 2º ano, da 18ª Legislatura, realizada em 26/07/2022.